



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2026/00068

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações sobre a execução dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social, especialmente auxílio-natalidade, auxílio-funeral e fornecimento de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade.

JUSTIFICATIVA

I. RELATO DO PROBLEMA

Chegaram ao conhecimento deste Vereador relatos de profissionais que atuam diretamente nos serviços socioassistenciais do Município acerca de possíveis dificuldades na concessão dos benefícios eventuais, especialmente do auxílio-natalidade e do fornecimento de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

A Lei Municipal nº 7.074, de 24 de abril de 2024, regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no Município de Bento Gonçalves e prevê, entre outras modalidades, o auxílio-natalidade, o auxílio-funeral, o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária e o auxílio em situações de emergência ou calamidade pública. A norma também determina a gratuidade, a agilidade, a transparência e a ampla divulgação dos benefícios e de seus critérios de concessão.

O auxílio-natalidade deve ser concedido em bens de consumo, incluindo itens de vestuário e higiene, mediante requerimento realizado no CRAS do território. Já o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária pode compreender o fornecimento de alimentos, a partir da avaliação realizada pelos profissionais das equipes de referência do SUAS.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 207880-5929 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207880-5929>



CMBGPIN202600068A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Entretanto, há informações de que o auxílio-natalidade não estaria sendo concedido regularmente nem divulgado de forma adequada. Também foram relatadas interrupções recorrentes na disponibilidade de cestas básicas ou outros gêneros alimentícios, especialmente nos meses de novembro e dezembro, obrigando profissionais e serviços da rede socioassistencial a buscarem doações junto a empresas e à comunidade para atender famílias já avaliadas em situação de necessidade.

A eventual ausência de estoque, de aquisição regular ou de recursos destinados a esses benefícios pode comprometer a atuação técnica dos CRAS e impedir a concessão imediata às famílias que apresentam insegurança alimentar ou outras situações de vulnerabilidade.

Diante disso, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII, e no artigo 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e no artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, este Vereador **requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

II. DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS

1. Informar como estão sendo executados atualmente os benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 7.074/2024, especificando os procedimentos, critérios, documentos exigidos, locais de atendimento e prazos para concessão de cada modalidade.

2. Em relação ao auxílio-natalidade, informar, separadamente nos exercícios de 2024, 2025 e 2026:

- a) número de requerimentos apresentados;
- b) número de benefícios concedidos;
- c) número de pedidos indeferidos e os principais motivos;
- d) quantidade e composição dos kits ou bens entregues;
- e) períodos em que o benefício ficou indisponível;
- f) ações realizadas para divulgação do benefício à população.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

3. Em relação ao fornecimento de alimentos ou cestas básicas, informar, mês a mês, desde janeiro de 2024:

- a) quantidade adquirida;
- b) quantidade distribuída;
- c) número de famílias beneficiadas;
- d) número de famílias que aguardaram atendimento por falta de estoque;
- e) períodos em que não houve disponibilidade de alimentos;
- f) quantidade atualmente existente em estoque.

4. Esclarecer se procede a informação de que, especialmente nos meses de novembro e dezembro, ocorre interrupção ou redução recorrente na aquisição e distribuição de cestas básicas. Caso afirmativo, informar as razões administrativas, orçamentárias ou contratuais e quais providências serão adotadas para impedir a repetição do problema.

5. Informar os valores previstos, empenhados, liquidados e pagos para o custeio dos benefícios eventuais nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, discriminando:

- a) recursos próprios do Município;
- b) recursos estaduais;
- c) recursos federais;
- d) eventuais convênios, repasses, programas ou cofinanciamentos;
- e) saldo atualmente disponível no Fundo Municipal de Assistência Social.

6. Informar se existem processos licitatórios, contratos, atas de registro de preços ou outros instrumentos vigentes para a aquisição de alimentos, kits de auxílio-natalidade e demais bens relacionados aos benefícios eventuais, encaminhando cópia dos respectivos documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

7. Em relação ao auxílio-funeral, informar a forma atual de prestação do serviço, a empresa ou instituição responsável, o número e o valor do contrato, a quantidade de atendimentos realizados em 2024, 2025 e 2026 e a existência do canal de atendimento permanente previsto na legislação municipal.

8. Informar quais meios foram utilizados pelo Município para promover a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e de seus critérios de concessão, encaminhando cópia de materiais impressos, publicações, campanhas, orientações internas e conteúdos disponibilizados nos canais oficiais.

9. Encaminhar cópia dos relatórios semestrais sobre a execução dos benefícios eventuais enviados ao Conselho Municipal de Assistência Social desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 7.074/2024, conforme determina o parágrafo único do artigo 24 da referida norma.

10. Informar quais medidas serão adotadas para assegurar a disponibilidade contínua dos benefícios, especialmente do auxílio-natalidade e do fornecimento de alimentos, evitando que os profissionais dos CRAS tenham de recorrer a campanhas particulares ou doações externas para atender famílias já avaliadas pela política pública.

III. FINALIZAÇÃO

O presente Pedido de Informação busca verificar o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 7.074/2024 e assegurar que os benefícios eventuais estejam disponíveis às famílias que deles necessitam, de maneira contínua, transparente e compatível com as avaliações realizadas pelas equipes técnicas do SUAS.

A concessão de alimentos, kits de auxílio-natalidade e demais provisões temporárias não pode depender exclusivamente de doações, campanhas ou mobilizações particulares promovidas pelos próprios trabalhadores dos serviços. A legislação municipal estabelece que os recursos para o custeio dos benefícios devem ser alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e previstos em dotação orçamentária própria.

Requer-se que as respostas sejam apresentadas de forma individualizada e acompanhadas dos documentos comprobatórios. Caso algum benefício não esteja sendo ofertado ou algum dos documentos requeridos não exista, deverá ser informada expressamente a situação, acompanhada da respectiva justificativa.

Por fim, requer-se que as informações e os documentos sejam encaminhados dentro do prazo legal, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Bento Gonçalves, 13 de julho de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 207880-5929 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207880-5929>

